



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº1621 /PMC/2004

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ **305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

A			B		
A CRIAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)
01	FUNDO MUN. DE SAÚDE		01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.423.0056.2.124	Atend. A Saúde Indígena		10.423.0056.2.072	Repasse Financeiro PACA	
006	RECURSO VINCULADO - MINISTÉRIO		006	RECURSO VINCULADO - MINISTÉRIO	
3.1.90.11.01	Venc.e Vantagens Fixas	240.500,00	3.3.50.41.01		305.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	50.500,00			
3.3.90.13.01	Obrigações Patronais	1.500,00			
3.3.90.94.01	Indenizações Trabalhistas	12.500,00			
			TOTAL		305.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito será utilizado o recurso conforme as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B do quadro acima especificado.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, objetivando atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de março de 2004.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ROSANA MATOS FERRER
Advogada do Município
OAB/RO - 767



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A referida abertura de crédito se faz necessária, haja vista que o perfil epidemiológico dos Povos Indígenas é marcado por altas taxas de incidência de mortalidade por doenças respiratórias, diarreicas, imunoprevísíveis, malária, tuberculose, sendo assim, uma assistência e promoção nas próprias Comunidades, apresentará impacto significativo nas condições de saúde e de qualidade de vida dessa população. Para que isso ocorra é necessário investimento para a contratação de profissionais de saúde para a operacionalização “in loco” de ações preventivas e curativas, melhorando a qualidade da assistência prestada aos usuários.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal